



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12517/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO(TINTAS, SEMÁFOROS, CONTROLADOR DE TRÁFEGO, MÓDULOS DE LED, GRUPO FOCAL, ANTEPAROS, TACHÃO, MICRO ESFERAS, PELÍCULAS, CONES, MULTÍMETRO, ETC).

As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 31/10/2011 às 13 (treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 17/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 17/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 17/11/2011 às 14h (quatorze) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	10
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XV – DO PAGAMENTO _____	15
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	16
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	16
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	17
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	19
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	42
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	54
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	55
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO _____	56



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 12517/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2011, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Aline Gomes Martins, Dinalva Cristina de Santana, Luciana Suely Ferreira Borges, Juliana Silva Caixeta e Gilson Rabelo Frade, designados pela Portaria nº 3.119/11 publicada em 29/06/2011, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO(TINTAS, SEMÁFOROS, CONTROLADOR DE TRÁFEGO, MÓDULOS DE LED, GRUPO FOCAL, ANTEPAROS, TACHÃO, MICRO ESFERAS, PELÍCULAS, CONES, MULTÍMETRO,ETC). As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar o ato convocatório** do pregão, mediante petição assinada, acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 – 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 12:00h até 18:00 horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – o número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica, referente ao objeto licitado, indicação dessa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Rua Vereador João Pacheco, 377 – Bairro Santo Antônio - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

f) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

m) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
- 1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, excluído o dia da sessão.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pegrão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com o especificado neste Edital.

1.2 – Entregar o(s) objeto(s) na quantidade, local e prazo estipulado;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 1.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao(s) objeto(s) contratado(s);
- 1.4** - Substituir, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 1.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8** - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10** - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12** - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto licitado;
- 2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.4** - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) serviços(s)/material(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2011** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- **12.01..15.452.021.2.0208.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO;**
- **12.01..15.452.0021.2.0208.4.4.90.52 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO.**

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) nas quantidades corretas;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- c) no prazo e horário de entrega comunicado pela Administração Municipal.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

4 - Será realizada fiscalização do(s) objeto(s) na entrega do(s) mesmo(s).

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;

1.6 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

Patos de Minas, 21 de outubro de 2011.

Aline Gomes Martins
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/ 2011 Processo Nº 12517 /2011

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais para sinalização(tintas, semáforos, controlador de tráfego, módulos de LED, grupo focal, anteparos, tachão, micro esferas, películas, cones, multímetro, etc).

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais para: **manutenção e instalação de semáforos, confecção de placas de trânsito, pintura viária da cidade, fixação de placas de sinalização em postes**, e equipamentos para: **pintura de placas e balizas de sinalização vertical, e execução dos serviços de manutenção e conserto de semáforos.**

A aquisição desses materiais e equipamentos se justifica pela urgência em se realizar a manutenção e instalação de semáforos; e sinalização horizontal em diversas vias, considerando que é um serviço essencial para organizar o trânsito e evitar acidentes.

3. OBJETOS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
14217	MICRO ESFERA TIPO PREMIX, SACO 25KG	250 SACOS
22805	COLUNA PARA SUSTENTAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO DE SEMÁFORO, EM TUBO SEM EMENDAS, DE AÇO CARBONO, GRAU "C", DE SEÇÃO CIRCULAR, COM UMA COSTURA E PONTAS LISAS, COMAS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 122,25 mm, DIÂMETRO EXTERNO 127 mm, ESPESSURA DE PAREDE 4,75 mm E COMPRIMENTO 6,0 METROS - GALVANIZADA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.	12 UNIDADES
30471	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECÍFICA, DE GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS, CONTENDO EM SEU INVÓLUCRO SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE, NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	1200 LATAS
30513	Película NÃO Refletiva, cor Preta com largura mínima de 0,60m, rolo de 20m	12 ROLOS
30862	BRAÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFOROS - BRAÇO PROJETADO -Deverá ser utilizado tubos sem emendas, de aço carbono, grau C, de seção circular, com uma costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões: diâmetro externo de 4", espessura da parede de 4,75 mm e projeção de 4.500mm. -Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, atendendo as NORMAS NBR - 6152 (tração, NBR - 6153	12 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	<p>dobramento) e NBR - 7397, 7398, 7399, 7400 (galvanização). A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetida ao ensaio de aderência pelo método de desdobramento(NBR - 6153).</p> <p>-ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.</p> <p>2.3 - Deverá ter também um tampão de PVC em sua extremidade superior, furos para a passagem de cabos e anel (luvasoldada) para encaixe na coluna, com o mesmo diâmetro externo da coluna e com um comprimento de 100mm.</p>	
31029	GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, PARA LÂMPADA A LED, TIPO "I", 3x200mm, INCLUINDO OS SUPORTES DE FIXAÇÃO, FEITO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	20 UNIDADES
31032	CONTROLADORES DE TRÁFEGO ELETRÔNICO MICROPROCESSADOS PARA TRABALHAR COM ATÉ 08(OITO) FASES, COM QUALQUER UMA DELAS PODENDO SER PROGRAMADA COMO FASE VEICULAR OU DE PEDESTRE, OS MESMOS DEVERÃO TRABALHAR EM SINCRONISMO, PODENDO SER MESTRE E/OU ESCRAVO DENTRO DO SISTEMA. ESTES CONTROLADORES DEVERÃO ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESTA REQUISIÇÃO. Atenção: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01(UMA) PLACA RESERVA DA CPU E TAMBÉM DE 01(UMA) PLACA DA FONTE	10 UNIDADES
32530	Revólver para pintura alta pressão, com bico e agulha em aço inoxidável com regulagem do leque. Diâmetro de altura: 29cm Comprimento: 17cm Largura: 11cm Diâmetro do leque: spray: 14-18cm Diâmetro de saída: 1.5mm Pressão de trabalho: 4bar Distância entre a pistola e objeto a ser pintado: 20cm Capacidade de volume: 1 litro Pressão operacional máxima: 50/60 psi Dimensões aprox. da embalagem: 10,8x29,5x18cm (AxLxP) Peso aprox. c/ embalagem: 1,16kg Garantia mínima de 6 meses.	02 UNIDADES
33711	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRAFLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DE SEU FORMATO ORIGINAL. COR LARANJA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; ALTURA 75CM E PESO MÍNIMO DE 3,0KG. BASE COMPOSTA POR 8 SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE PARA MELHORAR SUA FIXAÇÃO NO SOLO E PERMITIR A PASSAGEM DE ÁGUA SOBO O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. POSSUI DOIS REBAIXOS PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO. ANÉIS RETROREFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO E COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M ² COM 10 CM DE ALTURA	30 UNIDADES
33712	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CINTAR POSTES, DIMENSÕES: 3/4" DE LARGURA X 0,8 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 30M	24 UNIDADES
33713	APARELHO PARA CINTAR POSTES COM FITAS DE AÇO INOXIDÁVEL CONHECIDO NACIONALMENTE COMO "MÁQUINA ERIBAND". POSSUE SISTEMA DE CATRACA, LÂMINAS DE AÇO	01 UNIDADE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA CORTE EFICIENTE POR LONGO PERÍODO. PARA FITAS DE ATÉ 19,05MM (3/4") DE LARGURA X 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO DE MADEIRA. PESO APROXIMADO DE 1,53KG	
33714	FECHO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CINTAR POSTES, TAMANHO 3/4"	850 UNIDADES
33743	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA. COR AMARELA. PADRÃO CET/SP - ET - SH - 02 BALDE 18 LITROS	500 BALDES
34337	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR VERDE	12 UNIDADES
34338	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR VERMELHO	20 UNIDADES
34339	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR AMARELO	12 UNIDADES
34340	Coluna simples para sustentação de grupo Focal para pedestre e repetidor, em tubo sem emendas, de aço carbono sae 1010/1020, de seção circular. Dimensões aproximadas: Diâmetro externo de 4" Espessura 4,25 mm Comprimento 6,0 metros	15 UNIDADES
34341	Grupo Focal principal, para lâmpada a Led, tipo "GT", 300x200x200 mm, incluindo os suportes de fixação feito em alumínio fundido.	40 UNIDADES
34342	Grupo Focal para PEDESTRE, com lâmpada do tipo LED; INCLUÍDO OS SUPORTES DE FIXAÇÃO, FEITOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	40 UNIDADES
34345	SEMÁFORO DE MODELO SEQUENCIAL, com lâmpada a Led, que tem por função contar os 10 últimos segundos restantes para que o foco passe de verde para vermelho. Quando o sinal está no foco verde são acionadas as 10 barras verdes. A partir do momento que a primeira barra apagar, todas serão apagadas em sequência, cada barra apagada equivale a 1 segundo, portanto, 10 segundos. O mesmo acontecerá no foco vermelho, e, quando passar pelo foco amarelo todas as barras sequenciais serão apagadas.	02 UNIDADES
34346	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "I", 3 x 200 mm.	20 UNIDADES
34347	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "GT", 300 x 200 X 200 mm.	20 UNIDADES
34348	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos	10 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	condutores de veículos na definição da cor acesa no momento.Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "I", 3 x 300 mm.	
34349	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "T", 4 x 300 mm.	15 UNIDADES
34350	SUPORTE para Grupo Focal (semáforos) Tipo Basculante, diâmetro = 101,0mm, modelo PÁ CURTA, para ser usado em braço projetado.	40 UNIDADES
34351	Tachão de resina acrílica de poliéster,destinados a sinalização viária monodirecional, dimensões aproximadas 250 x 150 x 45 MM , cor amarelo.	200 UNIDADES
34352	Tachão de resina acrílica de poliéster, destinados a sinalização viária bidirecional, dimensões aproximadas 250 x 150 x 45 MM, cor amarelo.	300 UNIDADES
34354	Tacha refletiva destinada a sinalização viária, monodirecional, cor branca, DE RESINA de poliéster, dimensões aproximadas 111 x 43 X 25 mm.	1000 UNIDADES
34355	Cola adesiva para fixação de tachas e tachões refletivos destinados a sinalização viária, proporcionando boa aderência ao pavimento, seja ele de concreto ou asfalto.	120 UNIDADES
34356	Catalisador para cola adesiva de fixar tacha ou tachões em pavimento asfáltico ou de concreto, tubo 12 gramas.	20 UNIDADES
34392	MICRO ESFERA, TIPO DROP-ON. SACO COM 25 KG	350 SACOS
35094	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO PARA 0,5A	750 UNIDADES
35332	PELÍCULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE, COR AMARELO, COM MICROPRISMAS DE ALTÍSSIMA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, COM TECNOLOGIA PRISMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IX, ROLO COM 1,22 X 22M.	04 ROLOS
35334	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METALIZADA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.	04 ROLOS
35335	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METÁLICA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.	06 ROLOS
35336	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METÁLICA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.	02 ROLOS
35337	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR BRANCO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22X20M.	03 ROLOS



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

35338	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR AMARELO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOAREFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22X20M.	03 ROLOS
35339	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR AZUL, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASODE DESCOLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X 20M.	05 ROLOS
35340	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR VERDE, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X20M.	05 ROLOS
35343	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR PRETO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X20M.	04 ROLOS
35345	SINAL IMPRESSO CONFECCIONADO EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, PARA PLACA REGULAMENTAR MODELO R-0, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; APRESENTANDO OS VALORES MÍNIMOS DE BRILHO REFLETIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO / ÂNGULO DE ENTRADA / VALORES DE BRILHO (CANDELAS POR LUX POR M2) [BRANCA/VERMELHA]: 0,2º/ -4º/ 70 / 14 0,2º/ +30º/ 30 / 6 0,5º/ -4º/ 30/7,5 0,5º/ +30º/ 15 / 3	1500 PEÇAS
35346	SINAL IMPRESSO CONFECCIONADO EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, PARA PLACA REGULAMENTAR MODELO R-1, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; APRESENTANDO OS VALORES MÍNIMOS DE BRILHO REFLETIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO / ÂNGULO DE ENTRADA / VALORES DE BRILHO (CANDELAS POR LUX POR M2) [BRANCA/VERMELHA]: 0,2º/ -4º/ 70 / 14 0,2º/ +30º/ 30 / 6 0,5º/ -4º/ 30/7,5 0,5º/ +30º/ 15 / 3	1500 PEÇAS
35676	MULTIMETRO; COM ESCALA DE TENSAO DE 0 A 600V (AC/DC); INDICACAO LCD 3 1/2 DIGITOS COM RETROILUMINACAO; CORRENTE ATE 10 AC/DC; RESISTENCIA ATE 40 MOHM; COM TESTE DE DIODO, CAPACITANCIA, CONTINUIDADE, FREQUENCIA; ALIMENTADA POR BATERIA DE ALIMENTADA POR BATERIA DE 9 VOLTS.	01 UNIDADE
35686	ESTACAO DE SOLDA; TIPO DIGITAL, PARA RETRABALHO EM COMPONENTES "SMD" E "BGA"; MODELO ELETRICO; CONTROLE DE VAZAO DE AR, PINCA A VACUO EMBUTIDA,	01 UNIDADE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

	PROGRAMAVEL PARA3 PERFIS DE TEMPERATUA 110 V.; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100°C A 420°C;VAZAO DEAR DE 5 A 20L/MIN.,CONTROLE TEMPO PROGRAMAVEL; INDICACAO VISUAL DIGITAL PARA TEMPERATURA E ESFERA FLUTUANTE PARA VAZAO; COM SAIDA MAXIMA DE 100W; TENSAO DE ALIMENTACAO 110 VCA, 60 HZ, CABOS DE FORCA, SUPORTE PARA PISTOLA E PADS DE BORRACHA;COM AMUAL DE OPERACAO.	
36095	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO E DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 100A; MODELO CM-1; PARAMEDIÇÃO DIRETA ATÉ 10KW; EM AÇO; COM LENTE; APROVADA PELA CEMIG.	20 UNIDADES
36694	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 4 X 1,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL, TIPO PP; EM COR A DEFINIR.	2000 METROS
36696	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 2,5 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.	650 UNIDADES
36697	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 3 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.	350 UNIDADES
36698	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 4 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.	100 UNIDADES
36709	CONECTOR EM BARRA/BLOCO DE TERMINAIS; CORPO EM POLIAMIDA; COM 12 CONECTORES BORNE; TENSAO NOMINAL 600V; CORRENTE NOMINAL MINIMA DE 30 AMPERES; TEMPERATURA MAXIMA DE ISOLACAO NAO INFERIOR A 100°C; PARA FIOS DE ATE 10 MM2; FIXACAO DO CONDUTORPOR BORNE COM PARAFUSO.	200 UNIDADES
36778	BORNE PORTA-FUSIVEL; CORPO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA; PARA FIOS ATÉ 10MM; CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10A 300V; PARA FUSIVEL CARTUCHO COM DIAMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM; COM ENCAIXE PARA TRILHO TIPO DIN.	200 UNIDADES
37092	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA / METACRÍLICA MONOCOMPONENTE. TAMBOR COM 200 LITROS	15 UNIDADES
37176	TESTADOR DE TENSÃO AC/DC; 02 PONTAS DE TESTE E 03 LAMPADAS INDICADORAS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 800MM; TENSÃO AC: 110/220/380V; TENSÃO DC: 150/300/500V; PESO APROXIMADO: 80 GRAMAS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.	01 UNIDADE
37177	LUPA COM ILUMINAÇÃO; POSSUINDO LENTE DE VIDRO COM NO MÍNIMO 5X; DIÂMETRO MÍNIO DA LENTE: 120MM; LÂMPADA CIRCULAR DE 22W; PARA FIXAÇÃO EM MESAS E BANCADAS; EXTENSÃO AJUSTÁVEL / TAMANHO DO BRAÇO ESTENDIDO: NO MÍNIMO 860MM; ALIMENTAÇÃO: 127V/220V (60HZ); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01 UNIDADE

4. DADOS TÉCNICOS DOS OBJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS TINTAS

I – Requisitos Gerais

- 1- Tintas a base de resina ACRÍLICA, conforme NORMA ABNT NBR – 11862 (EB-2162).



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2- Ser fornecida adequada para uso imediato em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland, paralelepípedo e bloquetes.

3- O sedimento da tinta em recipiente deverá ser facilmente disperso por agitação manual, quando então apresentará aspecto homogêneo. Deverá também estar isenta de coágulos, grumos ou películas.

4- A tinta deverá ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, perfeitamente fechados, sem sinais de passagem do conteúdo para o exterior, sem amassamentos, ferrugem ou outros sinais de deterioração ou de armazenamento impróprio.

5 -Os recipientes deverão apresentar no seu invólucro as seguintes identificações:

- Tinta para sinalização viária.
- Nome Comercial.
- Cor da Tinta.
- Referência quanto à natureza química da resina.
- Data de fabricação e prazo de validade.
- Número do lote de fabricação.
- Quantidade (Volume em litros).
- Nome e endereço do fabricante.
- Especificação a qual satisfaz.
- Selo de CONTROLE DE QUALIDADE, garantindo as qualificações do produto.

6 -Não serão aceitas partidas fora do prazo de validade.

7-A tinta, quando estocada, não poderá apresentar variação de consistência ou modificação de suas características.

8- Deverá apresentar características anti-derrapantes.

9- Deverá ser susceptível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

10-Deverá estar apta a ser aplicada em condições ambientais em temperatura entre 5 (cinco) e 40 (quarenta)° C e à umidade relativa do ar de até 90%.

11- Deverá ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas na viscosidade especificada, sem a utilização de outro aditivo. Entretanto, para a mistura de micro - esferas poderá ser adicionado um solvente compatível com a tinta na proporção máxima de 5% em volume.

Além desses, a tinta deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

11- Durabilidade: Vias Urbanas: 1 ano

12-VDM (Volume Diário Médio) = até 10.000 veículos



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

13-Rendimento por balde (18 Litros)

0,4 mm - 45m²

0,6 mm – 30m²

REQUISITOS QUANTITATIVOS

	Min.	Max.	Métodos de Ensaio
- Viscosidade (sem esferas), Unidades Krebs.	80	95	ABNT MB 3363
-Estabilidade: alteração da viscosidade, UK ...	-	5	ABNT NBR 5830
- Matéria não volátil, % em massa...	62,8	-	ABNT MB3364
-Pigmento, % em massa...	40	50	ABNT MB 3365
- Veículo não volátil % em massa no veículo...	38		ABNT MB 3368
- Para tinta branca: TiO ₂ % no pigmento.	25		ABNT MB 3366
- Para tinta amarela: PbCrO ₄ % no pigmento...	22		ABNT MB 3367
- Tempo de secagem: espessura úmida 0,6 mm, min. ...		20	ABNT MB 3369
- Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 – 3,97 – Kg/l): - referido à película seca 0,30 mm, L...	80		ABNT MB 3370
- Massa específica, Kg / L...	1,30	1,45	ABNT MB 990

REQUISITOS QUALITATIVOS

- Cor (Munsell):
 - tinta branca = N 9,5 com tolerância N9,0
 - tinta amarela =10 YR 7,5 / 14
- Brilho a 60. unidades (ABNT MB 3372)
 - Máximo 20
- Flexibilidade (ABNT MB 3372): INALTERADA
 - não deve apresentar fissuras ou deslocamento.
- Sangramento (ABNT MB 3373): AUSÊNCIA
 - não deve apresentar alteração de cor.
- Resistência à água (ABNT MB 3374): INALTERADA
 - não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Resistência ao calor (ABNT MB 3375):
 - não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deterioração.
- Ensaio de intemperismo, 400 h (ABNT NB 3376):
 - Cor: tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento.
 - Integridade: não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película.
 - Identificação do veículo não volátil (Espectrômetro infra-vermelho): deve apresentar bandas características de resinas acrílicas e estireno.
 - Breu e derivados (MB – 1024): Ausência.

II - CONTROLE DE QUALIDADE

PARA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, SERÃO EXIGIDOS DO FABRICANTE OS CERTIFICADOS DE ANÁLISE COM RESPECTIVA APROVAÇÃO DOS LOTES DOS MATERIAIS, TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO A SEREM ADQUIRIDAS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO DE RENOME, CREDENCIADO PARA TAL. A APRESENTAÇÃO DESTES CERTIFICADOS SERÁ OBRIGATÓRIA PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

Todos os baldes contendo as tintas adquiridas deverão ser analisados, aprovado e SELADO pelo Laboratório responsável pela análise, por lote de fornecimento, atendendo a NBR – 11862.

Na amostragem das tintas deverá ser ensaiada 01 (uma) amostra para lotes com quantidades até 50 (cinquenta) baldes da mesma cor. Para lotes com quantidade superior a 50 (cinquenta) baldes da mesma cor, deverá ser ensaiado 2% do total do lote.

Entende-se por lote, a tinta produzida de uma só vez, sob as mesmas condições.

A amostragem das microesferas de vidro será de acordo com a norma ABNT- NBR 6830.

Os custos referentes aos ensaios, bem como do material ensaiado será de responsabilidade do fornecedor.

III – GARANTIA

- 1 - As cores BRANCO N 9,5 e AMARELO 10 YR7/14, devem se manter constantes e uniformes durante o período de garantia de fabricante.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 2- A L fornecida e aplicada, deverá ser garantida contra o baixo índice de cobertura e aderência ao pavimento por falta de qualidade do produto, devendo neste caso ser repostado todo o material utilizado, bem como os gastos com mão-de-obra, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Patos de Minas.

MICROESFERA DE VIDRO

São pequenas esferas de vidro transparente, com propriedades óticas de refletir em direção à fonte, a luz incidente.

As microesferas de vidro deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Atender à Especificação ABNT-NBR 6831.
- Ser incorporadas às tintas em duas fases:
 - Inicialmente, através da adição às tintas das microesferas tipo PREMIX na proporção de 200g/l.
 - Posteriormente, através de asperção de microesferas tipo DROP – ON simultânea à aplicação da tinta na proporção de 250 g/m².

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GRUPOS FOCAIS DE SEMÁFOROS

GRUPOS FOCAIS

Esta especificação tem por objeto fixar as características dos grupos focais veiculares e de pedestres.

Características Gerais:

- Não serão recebidos equipamentos com divergências desta especificação.
- Os dispositivos de fixação (abraçadeiras) deverão ser compatíveis com as colunas e braços de semáforos a serem instalados.
- Os grupos focais veiculares serão constituídos por três módulos nas cores, verde, vermelho e amarelo, independentes entre si, de alumínio fundido solo pressão. Os equipamentos e acessórios devem ser totalmente a prova de pó, umidade e intempéries.
- O sistema de encaixe entre módulos deve permitir o posicionamento distinto de cada um no sentido vertical e impedir o deslocamento dos blocos pela ação dos ventos ou vibrações.

– Os grupos Focais terão os seguintes tipos:

- Grupo Focal Veicular Principal , tipo “ I ”, de 3 módulos 200x200x200mm
- Grupo Focal Veicular Repetidor, tipo “ I “, de 3 módulos 200x200x200mm.
- Grupo Focal de pedestre, com 2 módulos 200x200mm.
- Grupo Focal Veicular Principal, tipo “GT”, de 03 módulos 300x200x200 mm

Aos grupos focais veiculares principais deverão estar incluídos os anteparos a pá e o suporte basculante para fixação dos semáforos no braço projetado.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Já aos grupos focais veiculares repetidores e o de pedestre deverão estar incluídos 02 suportes simples.

– Características dos módulos veiculares.

- Serem feitos em liga de alumínio fundido a alta pressão, conforme norma ASTM – 108/75 e acabamento em pintura eletrostática a pó, em preto fosco, com secagem em estufa no mínimo a 240 graus.
- As caixas que compõem os grupos semafóricos deverão possuir formação modular.
- Todas as suas partes devem ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos.
- Os módulos deverão possuir pictograma a LED e potência mínima referente a cada tipo de grupo focal.
- Os módulos deverão ser acompanhados de cobre focos confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 1,00 mm de espessura, cobrindo pelo menos $\frac{3}{4}$ da circunferência nominal da lente.
- Toda a fiação interna deverá ser feita utilizando cabos de diâmetro de 2,5 mm² e isolamento de 750V.
- Os módulos devem ter perfeita vedação, de forma que a colocação de suportes ou anteparos não permitam a entrada de água.
- Os anteparos devem ser de alumínio com 1,5 mm de espessura, pintado na cor preto fosco, com tarja de 20 mm, em película refletiva grau técnico na cor prata.
- Cada caixa de foco terá uma portinhola, frontal, fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de pestanas e lentes, devendo abrir-se girando sobre dobradiças verticais, sendo o seu fechamento feito através de fecho marmita, sem o uso de ferramentas, de modo a garantir a vedação completa da caixa do foco.
- Para o grupo focal repetidor, o fechamento deverá ser por meio de presilhas e parafusos do tipo “Allen”.
- Todos os componentes tais como fecho, parafusos, porcas, arruela e fixadores deverão ser submetidos à galvanização nas partes externas e internas da peças.
- Suporte simples de 4”(quatro polegadas) para o grupo focal veicular repetidor, em alumínio fundido pintado de preto fosco.
- Suporte tipo basculante 4”(quatro polegadas) para fixação do grupo focal veicular principal no braço projetado, deverá ser confeccionado em liga de alumínio fundido, resistente às intempéries e dimensionado de modo a suportar o peso e a ação dos ventos no semáforo. O suporte deve ser pintado de preto fosco.
- Suporte de fixação para grupos focais veicular repetidor em coluna de 5”, deverá ser confeccionado em liga de alumínio fundido, resistente às intempéries e pintado na cor preto fosco.
- Os suportes para fixação dos grupos focais deverão ser em alumínio fundido, deverão permitir deslocamentos horizontais e verticais em torno do eixo, para efeito de ajustes de direcionamento do foco. Os suportes deverão ainda permitir a passagem de cabos mantendo a vedação dos grupos focais.

– Características do Módulo de Pedestre



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Serem feitos em liga de alumínio (SAE305) fundido a alta pressão, e acabamento em pintura eletrostática a pó, em preto fosco, com secagem em estufa a 240 graus.
- As caixas que compõem os grupos semafóricos deverão possuir formação modular, para aplicação pedestre (200x200)mm.
- Todas as suas partes devem ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos.
- Os módulos deverão ser intercambiáveis, com encaixes tipo macho e fêmea e dispensam o uso de bolachas ou flanges de encaixe, devendo atender a Norma NBR7995 da ABNT, serem totalmente impermeáveis, com fechos em latão, presilhas de pressão em alumínio para fixação do refletor; parafusos, porcas e arruelas em aço galvanizado.
- Os módulos de 200 mm deverão possuir pictograma a LED e potência mínima de 5W.
- Os módulos deverão ser acompanhados de cobre focos confeccionadas em alumínio com espessura mínima de 1,00 mm de espessura, cobrindo pelo menos $\frac{3}{4}$ da circunferência nominal da lente.
- Toda a fiação interna deverá ser feita utilizando cabos de diâmetro de 2,5 mm² e isolamento de 750V.
- Os módulos devem ter perfeita vedação, de forma que a colocação de suportes ou anteparos não permitam a entrada de água.
- Cada caixa de foco terá uma portinhola, frontal, fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação de pestanas e lentes, devendo abrir-se girando sobre dobradiças verticais, sendo o seu fechamento feito através de fecho marmitta, sem o uso de ferramentas, de modo a garantir a vedação completa da caixa do foco.
- Todos os componentes tais como fecho, parafusos, porcas, arruela e fixadores deverão ser submetidos à galvanização nas partes externas e internas da peças.
- Suporte simples de 4”(quatro polegadas) para o grupo focal de pedestre, em alumínio fundido pintado de preto fosco.
- Os suportes para fixação dos grupos focais deverão ser em alumínio fundido, deverão permitir deslocamentos horizontais e verticais em torno do eixo, para efeito de ajustes de direcionamento do foco. Os suportes deverão ainda permitir a passagem de cabos mantendo a vedação dos grupos focais.

– Lâmpadas a LED

As lâmpadas LED deverão ser montadas em grupos focais (bloco semafórico padrão, de acordo com normas vigentes da ABNT). Para tanto, deverão ser feitas as devidas adaptações para o correto ajustamento e implantação nos diversos tipos de grupos focais.

A lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm², com comprimento de pelo menos 80,0 cm para lâmpada de módulos veiculares e pelo menos 50,0 cm para as de pedestres, com terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5 mm².

Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde, amarelo e vermelho).

A lâmpada LED deverá possuir uma proteção mecânica do tipo “carcaça”, que não permita acessos ao circuito, para se evitar curto-circuito, choques elétricos, danificações



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

por contato, etc. Essa proteção deverá ter a robustez necessária para dar segurança ao grupo focal utilizado.

A lâmpada LED deverá satisfazer as recomendações da Norma Técnica NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificado como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

O encapsulamento dos diodos LED deverá ser resistente à radiação ultravioleta.

A lâmpada LED deverá ser projetada de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, insolação direta sobre os grupos focais, vibrações mecânicas, etc.

As lentes deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

O Pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso. A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma. O pictograma deverá estar em conformidade com o desenho do grupo focal para pedestre, quando for o caso.

A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais.

A implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

No caso de necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada no foco semaforico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento angular correto.

Os diodos LED deverá utilizar tecnologia AlInGap (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo, e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do diodo LED deverá ter proteção UVA e deverá ser incolor, não tingido.

A alimentação elétrica nominal das lâmpadas será de 127 ou 220Vca, com tolerância de 20% para mais ou para menos, e frequência de 60Hz, com tolerância de 5% para mais ou para menos.

Na tensão nominal de 220v, cada diodo LED deverá operar na condições nominais especificadas pelo fabricante.

Todos os componentes utilizados na lâmpada LED deverão ser projetados para operar normalmente na faixa de tensão de alimentação de 144Vca a 276Vca.

A alimentação elétrica da lâmpadas LED, através da saída dos controladores, deverá ser feita por chaves contadoras ou chaveamento eletrônicos ("triacs"). No caso da utilização de Triacs, deverá ser levada em consideração a possível influência que o circuito de proteção ("Snobber") do controlador poderá ter sobre o funcionamento da lâmpada LED.

O projeto da lâmpada LED deverá levar em consideração as características funcionais de operação em modo piscante e o circuito de monitoramento de verde conflitante, existente em alguns controladores de tráfego.

A distribuição dos diodos nos circuitos LED da lâmpada deverá permitir operação normal para as seguintes condições: falha de até 10% dos LEDs das lâmpadas para grupos focais de pedestres, e falha de até 20% dos LEDs das lâmpadas para grupos focais veiculares.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 5% do total de diodos LED da lâmpada.

A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 20W para lâmpada do grupo veicular e a 15W para lâmpada do grupo de pedestre, na tensão nominal de 220Vca.

O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser $>0,92$ quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar até 90%, sem prejuízo para seus componentes.

O conjunto de 200mm deverá conter no mínimo 105 diodos LEDs.

Característica Fotométricas: a intensidade da lâmpada LED veicular deverá ser igual ou superior aos valores mínimos definidos pela tabela 5.6.1.

TABELA 1.5.1- Intensidade Luminosa Mínima / Lâmpada LED Veicular

Ângulo Vertical (grau)	Ângulo Horizontal (grau)	Intensidade Luminosa (cd)		
		VERMELHO	AMARELO	VERDE
-2,5	+ 2,5	1	4	4
		5	0	0
		0	0	0
-2,5	- 2,5	1	4	4
		5	0	0
		0	0	0
-5,0	+ 10,0	9	1	2
		0	5	4
		0	0	0
-5,0	- 10,0	9	1	2
		0	5	4
		0	0	0
-10,0	+ 20,0	1	2	4
		5	5	0
		1	2	4
-10,0	- 20,0	5	5	0
		1	1	2
		0	5	5
-15,0	+ 20,0	1	1	2
		0	5	5
		1	1	2
-15,0	- 20,0	0	5	5
		1	1	2
		0	5	5

A intensidade luminosa da lâmpada LED de pedestre deverá ser igual ou superior aos valores mínimos definidos na tabela 5.6.2.

TABELA 1.5.2: Intensidade Luminosa Mínima / Lâmpada LED Pedestre



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Ângulo Vertical (grau)	Ângulo Horizontal (grau)	Intensidade Luminosa (cd)	
		Vermelho	Verde
- 5,0	0,0	100	50
	+ 15,0	40	20
	- 15,0	40	20
	+ 25,0	20	10
	- 25,0	20	10

A cor dominante emitida pela lâmpada LED deverá obedecer aos intervalos especificados na tabela 5.6.3 abaixo.

TABELA 1.5.3: Cor Dominante

Cor	Comprimento de onda (λ -nm)	
	Veicular	Pedestre
Vermelho	620 - 680	620 – 680
Amarelo	585 – 605	Não é aplicado
Verde	490 - 510	490 - 525

Observações:

Em condições normais de operação, os valores mínimos de intensidade luminosa definidos nas tabelas 5.6.1 e 5.6.2, deverão ser plenamente atendidos ao longo de todo o período de garantia de utilização das lâmpadas LED veicular e pedestre.

A intensidade luminosa da lâmpada veicular deverá ser uniformemente distribuída.

A distribuição da intensidade luminosa da lâmpada de pedestre (tabela 5.6.2) deverá ser uniformemente distribuída no pictograma formado.

-Garantia:

O fornecedor deverá assegurar o perfeito funcionamento das lâmpadas LED contra defeitos de fabricação, materiais e mão-de-obra, por um prazo mínimo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo das mesmas.

– Identificação:

Deverão ser estampados em alto ou baixo relevo nas peças de forma legível e indelével, o nome ou marca do fabricante e a data do fornecimento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO ELETRÔNICO MICROPROCESSADOS



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

-Características Gerais

O controlador deverá ser eletrônico de concepção modular, de tecnologia digital, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, com circuitos de saídas de focos semafóricos controlados por Triacs. Deverá possuir os seguintes recursos e características:

- Deve operar nas seguintes situações específicas:

1. Como controlador de uma interseção isolada (autônomo), seleção de planos local.
2. Como controlador integrado a uma rede de controladores, onde um controlador da rede funciona como mestre.
3. Como controlador de uma interseção que integra uma rede de interseções coordenadas através de uma central de controle.

- As programações deverão ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, através de programador, permitindo mudanças de plano com um mínimo de 24 (vinte e quatro) trocas de horários.

- Possuir 08 (oito) fases, com qualquer uma delas podendo ser programada como fase veicular ou de pedestres.

- Permitir a programação de plano em modo intermitente.

- Possuir por segurança sistema de detecção de verdes conflitantes, lâmpada vermelha queimada e outros conflitos no equipamento, entrando de imediato no modo intermitente.

- Possuir programador portátil alfanumérico de 2 (duas) linhas que permita acesso total para programação e leitura de todos os dados programados no controlador. O programador portátil deverá armazenar a programação de no mínimo 2 (dois) equipamentos distintos, independente de existir ou estar conectado com qualquer controlador. Os dados contidos no programador, em condições normais de utilização, deverão permanecer armazenados no programador por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, permitindo assim a transferência e transporte dos dados para outros equipamentos e locais.

- Possuir interface incorporada no controlador para ligação de até 2 (duas) botoeiras independentes, para acionamento de estágios dependentes de demanda de pedestres.

- Possuir entradas para ligação de até 2 (dois) laços detetores de veículos, para atuação por demanda veicular.

- Possuir proteção para evitar a ocorrência de verdes conflitantes por software e por hardware de forma independente, estabelecendo desta forma redundância na proteção. Caso a situação de verde conflitante for provocada por curto-circuito no cabeamento dos grupos focais, o controlador deve também entrar em modo intermitente.

- Permitir a programação da tabela de “verdes conflitantes” específica de cada cruzamento de duas formas: por programação diretamente pelo programador alfanumérico, e ainda, através de micro-chaves ou similar. A tabela de verdes conflitantes deve ser independentes da tabela de “estágios x fase” e também não poderá ser deduzida da tabela “estágios x fases”.

- Possuir detecção de ausência de vermelho e verdes em qualquer das fases e na ausência das mesmas operar imediatamente em amarelo intermitente.

- Possuir circuitos de leitura da corrente de lâmpadas, inclusive para o caso de utilização de lâmpadas do tipo LED.

- Permitir os seguintes modos de utilização: intermitente, manual, fixo, atuado, coordenado e centralizado por microcomputador.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- O controlador deverá possuir circuitos de potência para acionar até 8 (oito) fases cada um e permitir também a ligação de focos de pedestres em paralelo na mesma fase veicular, sinalizando vermelho intermitente para o foco de pedestres em paralelo, durante o amarelo veicular.
- O controlador deverá estar apto para funcionar interligado a lâmpadas incandescentes ou halógenas e a LED (Light Emission Diode), potência de 100W. Os circuitos que acionam as lâmpadas devem utilizar Triacs e fusíveis de saída dos módulos de potência. A tensão de saída das lâmpadas deve ser protegida contra sobretensão e fugas de corrente.
- Deverá ser possível a programação de qualquer configuração estágio x fase, e ainda, a programação de seqüência de estágio diferente da natural para cada plano.

- Descrição Funcional

- Controlador deve permitir a seguinte seqüência de cores:
 1. grupos focais veiculares: verde – amarelo – vermelho – verde.
 2. grupos focais de pedestres: verde – vermelho intermitente – vermelho – verde.
- O modo intermitente poderá ser atingido como segue:
 - Requisição através da chave no painel de comando;
 - Falha do controlador;
 - Detecção de verdes conflitantes;
 - Detecção de lâmpada vermelha queimada;
 - Requisição através de um horário pré programado.
- No caso de falta de energia elétrica, a programação do controlador deverá ser protegida numa memória não volátil;
- A temporização das fases, para qualquer um dos planos deverá ser derivada de um relógio digital controlado por um cristal próprio;
- Dispor de led para monitorização de funcionamento dos focos;
- Permitir que o pisca de alerta do pedestre seja no verde ou vermelho;
- A inicialização das fases deverá ser antecedida por 5 (cinco) segundos em amarelo intermitente seguido por 5 (cinco) segundos de vermelho total para em seguida reiniciar o ciclo;
- No caso de detector de pedestre – Botoeira, ao ser acionada deverá propiciar a ocorrência de um estágio apropriado para pedestre;
- O gabinete do controlador poderá ser em alumínio ou aço e ter proteção anticorrosão através de tratamento de galvanização por zincagem a fogo e ser tratado com



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

tinta epóxi pelo processo eletrostático, ou outro processo equivalente, que tenha o mesmo resultado;

- O controlador não deverá apresentar pontos com energia expostos;
- As partes encaixáveis do controlador devem ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjar, caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas;
- O controlador deve ser protegido totalmente contra, sobretensões ou correntes excessivas e ou fugas correntes, por disjuntores e fusíveis de proteção para cada saída;
- A capacidade para cada canal de cor mínima é de 10^A;
- O controlador deve dispor de aterramento completo e tomada de serviço;
- O controlador deve trabalhar com tensão de 12 Volts para proteção do pedestre quando acionar a botoeira. A tensão de alimentação deverá ser de 110 Volts e 60 Hz;
- Deve dispor de filtro para filtrar a linha, evitando sinais impuros que prejudiquem o correto funcionamento.
- Os controladores deverão vir acompanhados de pelo menos 01 programador portátil.

- **Garantia**

Os controladores deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

O fabricante deverá fazer o treinamento de no mínimo dois técnicos indicados pelo licitante, para fazer a manutenção e conservação diária dos aparelhos, sem prejuízo à manutenção feita pelo fabricante quando necessário e requisitado pelo órgão gerenciador.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS COLUNAS e BRAÇOS PROJETADOS

– COLUNA PARA SUSTENTAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO

– Deverá ser utilizado tubo sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões aproximadas: diâmetro externo de 5” (127mm) , espessura de parede 4,75mm e comprimento 6,0 metros.

- Para proteção contra a corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, atendendo às normas NBR – 6152 (tração), NBR – 6153 (dobramento) e NBR – 7397, 7398, 7399, 7400 (galvanização). A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetida ao ensaio de aderência pelo método de desdobramento (NBR – 6153).

- A coluna deverá apresentar no mínimo duas aletas soldadas opostamente e distantes 300mm da extremidade inferior, medindo no mínimo 100x70mm e com espessura de 4,75mm, para travamento evitando o movimento de rotação.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- Furação: Deverá conter um furo de 50mm, distantes 1000mm da base inferior para encaixe da tubulação subterrânea. Para passagem da cabeção de pedestre deverá haver uma furação de 30mm a uma altura de 3.200mm da extremidade inferior do poste.

- Para a fixação e ajuste do braço projetado, a coluna deverá possuir a 150mm da parte superior da coluna, 04 porcas eqüidistantes, soldadas em ângulo de 90º e mais 04 a 300mm das porcas superiores. Estas tem a finalidade de fixar o braço projetado na coluna. As porcas deverão ser sextavadas, com diâmetro de 12,70 mm (1/2”), soldadas e galvanizadas junto com a coluna. Os parafusos deverão ter cabeça sextavada de 1/2” x 50mm, que permitirão o aperto do braço.

– COLUNA PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE E SEMÁFORO REPETIDOR.

– Deverão ser usados tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões aproximadas: diâmetro externo de 4”, espessura da parede de 4,25 mm e comprimento de 6,00 metros.

- Para proteção contra a corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, atendendo às normas NBR – 6152 (tração), NBR – 6153 (dobramento) e NBR – 7397, 7398, 7399 e 7400 (galvanização).

- O acabamento na extremidade deve ser com um tampão, com nervuras para impedir acúmulo de água.

Na parte inferior a 300mm da extremidade deverão ser soldados no mínimo duas aletas opostamente, medindo no mínimo 100x70 mm com espessuras de 4,25mm, para evitar o movimento de rotação da coluna.

Para a passagem da cabeção de pedestre deverá haver uma furação de no mínimo 30mm a uma altura de 3200mm da extremidade inferior do poste.

Para a passagem da cabeção da fiação referente ao grupo veicular repetidor deverá haver uma furação de no mínimo 30 mm a uma altura de 4700 mm da base inferior do poste.

– COLUNA SIMPLES PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE

– Deverão ser utilizados tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões: diâmetro externa de 4”, espessura da parede de 4,25mm e comprimento de 4,0 metros.

- Para proteção contra a corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas paredes internas e externas das peças, atendendo às normas NBR – 6152 (tração) NBR – 6153 (dobramento) e NBR – 7397, 7398, 7399 e 7400 (galvanização).

–O acabamento na extremidade deve ser com um tampão, com nervuras para impedir o acúmulo de água.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Na parte inferior a 100mm da extremidade deverão ser soldados no mínimo duas aletas opostamente, medindo no mínimo 100x70mm com espessura de 4,25mm, para evitar o movimento de rotação.

Para a passagem da cabeção, deverá haver um furo de no mínimo 30mm a 2700mm da base inferior.

Para a passagem da cabeção destinada à rede subterrânea deverá haver um furo de no mínimo 30mm a 800mm da extremidade inferior.

– BRAÇO PROJETADO

– Deverá ser utilizado tubos sem emendas, de aço carbono SAE1010/1020, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões aproximadas: diâmetro externo de 4”, espessura da parede de 4,75 mm, altura de 1.600 mm e projeção mínima de 4.500mm.

- Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, atendendo as NORMAS NBR – 6152 (tração, NBR – 6153 dobramento) e NBR – 7397, 7398, 7399, 7400 (galvanização). A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetida ao ensaio de aderência pelo método de desdobramento (NBR – 6153).

- Deverá ter também um tampão em sua extremidade superior, além de furos para a passagem de cabos e um anel (luva soldada) para encaixe na coluna, com o diâmetro no mínimo igual ao diâmetro externo da coluna soldado no mínimo a 600mm.

Obs: o conjunto da coluna mais braço projetado deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg, na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 2,0 m².

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificações orçamentárias n^{os}:

- **12.01..15.452.0021.2.0208.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO;**
- **12.01..15.452.0021.2.0208.4.4.90.52 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO.**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do objeto, com valor total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

8. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO

- O recebedor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.
- O prazo para entrega do(s) objeto(s) deverá(ao) ser de, no máximo, 20(vinte) dias corridos, a contar da emissão da solicitação de entrega feita pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A solicitação de entrega dos materiais será feita pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura(Diretoria de Trânsito e Transporte), à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, Bairro Santo Antônio, no Município de Patos de Minas, no horário de 07h00 às 12h30, oportunidade em que serão devidamente conferido(s).

Os objetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Referente aos itens 35094,36694,36696,36697,36698,36709,36778,37176, 37177,33711,33712,33713,33714,35676,32530,35686, e 36095, a entrega



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

será feita em parcela única, **imediatamente após a homologação da licitação**;

- Referente aos itens 30513,35332,35334,35335,35336,35337,35338,35339, 35340,35343,35345,35346,14217,30471,33743,34392,37092,22805,30862,31029,31032,34337,34338,34339,34340,34341,34342,34345,34346,34347,34348, 34349,34350,34351,34352,34354,34355,e 34356, a entrega será em 03(três) etapas previstas, sendo a primeira, **imediatamente após a homologação da licitação**, e as demais em **março/2012 e outubro/2012**.

É importante ressaltar, que qualquer entrega se dará **somente** após solicitação da Contratante, por escrito, com envio da ACS- Autorização de Compras/ Serviços.

O **prazo para entrega** do objeto deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, a contar da emissão da solicitação de entrega do objeto emitida pelo órgão requisitante.

O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer um objeto de boa qualidade. O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com o solicitado no edital, considerando todas as especificações deste termo;

Entregar o objeto no local e prazo estipulado;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objetos do contrato;

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;

Apresentar os certificados de garantia dos itens 32530, 37176 e 37177, conforme especificação.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com a especificação apresentada;

Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;

Realizar o pagamento dos produtos adquiridos, nas condições e preços pactuados.

12 . GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os itens **32530**, **35676** e **35686** deverão possuir garantia mínima de 06 meses, o item **37176** garantia mínima de 03 meses e o item **37177** garantia mínima de 01 ano, todos contados da data de recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

13 . DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Patos de Minas, 30 de setembro de 2011.

LUCIMAR APARECIDA ROSA SOUTO
Diretoria de Trânsito e Transporte

JAIR VIEIRA VALADÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/ 2011
Anexo II- Proposta de Preços

Processo Nº 12517/2011

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas	Req. De Material	Dotação
2214 / 2011 - 1	163 / 2011	1946 / 2011
2220 / 2011 - 1	170 / 2011	1946 / 2011
2213 / 2011 - 1	143 / 2011	1946 / 2011
2216 / 2011 - 1	165 / 2011	1946 / 2011
2217 / 2011 - 1	166 / 2011	1953 / 2011
2219 / 2011 - 1	169 / 2011	1946 / 2011
2218 / 2011 - 1	168 / 2011	1953 / 2011
2212 / 2011 - 1	142 / 2011	1946 / 2011
2215 / 2011 - 1	164 / 2011	1946 / 2011

LOTE 01: FUSÍVEL, CABO ELÉTRICO, CONECTOR EM BARRA, BORNE PORTA-FUSÍVEL, TESTADOR DE TENSÃO, LUPA COM ILUMINAÇÃO, MULTIMETRO, REVÓLVER PARA PINTURA.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
35094	UN	750	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO PARA 0,5A			
36694	M	2000	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 4 X 1,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V; CABO FLEXIVEL, TIPO PP; EM COR A DEFINIR.			
36696	UN	650	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 2,5 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.			
36697	UN	350	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 3 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.			
36698	UN	100	FUSIVEL TIPO CARTUCHO; CORRENTE NOMINAL 4 AMPERES; AÇÃO RAPIDA; TENSAO NOMINAL 250V; TIPO CAPACETE; CORPO DE VIDRO; DIAMETRO 5 MM; COMPRIMENTO 20 MM.			
36709	UN	200	CONECTOR EM BARRA/BLOCO DE TERMINAIS; CORPO EM POLIAMIDA; COM 12 CONECTORES BORNE; TENSAO NOMINAL 600V; CORRENTE NOMINAL MINIMA DE 30 AMPERES; TEMPERATURA MAXIMA DE ISOLACAO NAO INFERIOR A 100°C; PARA FIOS DE ATE 10 MM2; FIXACAO DO CONDUTOR POR BORNE COM PARAFUSO.			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

36778	UN	200	BORNE PORTA-FUSIVEL; CORPO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA; PARA FIOS ATÉ 10MM; CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10A 300V; PARA FUSIVEL CARTUCHO COM DIAMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM; COM ENCAIXE PARA TRILHO TIPO DIN.			
37176	UN	01	TESTADOR DE TENSÃO AC/DC; 02 PONTAS DE TESTE E 03 LAMPADAS INDICADORAS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 800MM; TENSÃO AC: 110/220/380V; TENSÃO DC: 150/300/500V; PESO APROXIMADO: 80 GRAMAS, GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES.			
37177	UN	01	LUPA COM ILUMINAÇÃO; POSSUINDO LENTE DE VIDRO COM NO MÍNIMO 5X; DIÂMETRO MÍNIO DA LENTE: 120MM; LÂMPADA CIRCULAR DE 22W; PARA FIXAÇÃO EM MESAS E BANCADAS; EXTENSÃO AJUSTÁVEL / TAMANHO DO BRAÇO ESTENDIDO: NO MÍNIMO 860MM; ALIMENTAÇÃO: 127V/220V (60HZ); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
35676	UN	01	MULTIMETRO; COM ESCALA DE TENSÃO DE 0 A 600V (AC/DC); INDICAÇÃO LCD 3 1/2 DÍGITOS COM RETROILUMINAÇÃO; CORRENTE ATÉ 10 AC/DC; RESISTÊNCIA ATÉ 40 MOHM; COM TESTE DE DIODO, CAPACITÂNCIA, CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA; ALIMENTADA POR BATERIA DE ALIMENTADA POR BATERIA DE 9 VOLTS.			
35686	UN	01	ESTAÇÃO DE SOLDA; TIPO DIGITAL, PARA RETRABALHO EM COMPONENTES "SMD" E "BGA"; MODELO ELETRICO; CONTROLE DE VAZÃO DE AR, PINÇA A VACUO EMBUTIDA, PROGRAMAVEL PARA 3 PERFIS DE TEMPERATURA 110 V.; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100°C A 420°C; VAZÃO DE AR DE 5 A 20L/MIN.; CONTROLE TEMPO PROGRAMAVEL; INDICAÇÃO VISUAL DIGITAL PARA TEMPERATURA E ESFERA FLUTUANTE PARA VAZÃO; COM SAÍDA MÁXIMA DE 100W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 VCA, 60 HZ, CABOS DE FORÇA, SUPORTE PARA PISTOLA E PADS DE BORRACHA; COM AMUAL DE OPERAÇÃO.			
36095	UN	20	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO E DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 100A; MODELO CM-1; PARAMEDIÇÃO DIRETA ATÉ 10KW; EM AÇO; COM LENTE; APROVADA PELA CEMIG.			
32530	UN	02	Revólver para pintura alta pressão, com bico e agulha em aço inoxidável com regulagem do leque. Diâmetro de altura: 29cm Comprimento: 17cm			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			Largura: 11cm Diâmetro do leque: spray: 14-18cm Diâmetro de saída: 1.5mm Pressão de trabalho: 4bar Distância entre a pistola e objeto a ser pintado: 20cm Capacidade de volume: 1 litro Pressão operacional máxima: 50/60 psi Dimensões aprox. da embalagem: 10,8x29,5x18cm (AxLxP) Peso aprox. c/ embalagem: 1,16kg Garantia mínima de 6 meses.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$ ()

LOTE 02: PELÍCULAS, SINAL IMPRESSO.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
30513	RL	12	Película NÃO Refletiva, cor Preta com largura mínima de 0,60m, rolo de 20m			
35332	RL	04	PELÍCULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE, COR AMARELO, COM MICROPRISMAS DE ALTÍSSIMA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, COM TECNOLOGIA PRISMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IX, ROLO COM 1,22 X 22M.			
35334	RL	04	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METALIZADA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.			
35335	RL	06	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METÁLICA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.			
35336	RL	02	PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO, COM MICROPRISMAS, ALTA PERFORMANCE EM REFLETIVIDADE E			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			ANGULARIDADE, RETORNANDO ATÉ 60% DA LUZ REFLETIDA, PELÍCULA MICROPRISMÁTICA NÃO METÁLICA, COM GRANDE DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO III, ROLO COM 1,22 X 22M.			
35337	RL	03	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR BRANCO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOAREFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22X20M.			
35338	RL	03	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR AMARELO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOAREFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22X20M.			
35339	RL	05	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR AZUL, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X 20M.			
35340	RL	05	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR VERDE, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X20M.			
35343	RL	04	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, COR PRETO, COM MICROESFERAS INCLUSAS, COM BOA REFLETIVIDADE EM DIVERSOS ÂNGULOS, DE FÁCIL CORTE E APLICAÇÃO, DESTRUTÍVEL EM CASO DE DESCOLAGEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14644 TIPO IA, ROLO COM 1,22 X20M.			
35345	PÇ	1500	SINAL IMPRESSO CONFECCIONADO EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, PARA PLACA REGULAMENTAR MODELO R-0, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; APRESENTANDO OS VALORES MÍNIMOS DE BRILHO REFLETIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO / ÂNGULO DE ENTRADA / VALORES DE BRILHO (CANDELAS POR LUX POR M2) [BRANCA/VERMELHA]: 0,2º/ -4º/ 70 / 14 0,2º/ +30º/ 30 / 6			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			0,5º/ -4º/ 30/7,5 0,5º/ +30º/ 15 / 3			
35346	PÇ	1500	SINAL IMPRESSO CONFECCIONADO EM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, PARA PLACA REGULAMENTAR MODELO R-1, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; APRESENTANDO OS VALORES MÍNIMOS DE BRILHO REFLETIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO / ÂNGULO DE ENTRADA / VALORES DE BRILHO (CANDELAS POR LUX POR M2) [BRANCA/VERMELHA]: 0,2º/ -4º/ 70 / 14 0,2º/ +30º/ 30 / 6 0,5º/ -4º/ 30/7,5 0,5º/ +30º/ 15 / 3			

Total: R\$ ()

LOTE 03: TACHÃO, TACHA REFLETIVA, COLA ADESIVA E CATALISADOR PARA COLA, CONE EXTRAFLEXÍVEL

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
34351	UN	200	Tachão de resina acrílica de poliéster,destinados a sinalização viária monodirecional, dimensões aproximadas 250 x 150 x 45 MM , cor amarelo.			
34352	UN	300	Tachão de resina acrílica de poliéster, destinados a sinalização viária bidirecional, dimensões aproximadas 250 x 150 x 45 MM, cor amarelo.			
34354	UN	1000	Tacha refletiva destinada a sinalização viária, monodirecional, cor branca, DE RESINA de poliéster, dimensões aproximadas 111 x 43 X 25 mm.			
34355	UN	120	Cola adesiva para fixação de tachas e tachões refletivos destinados a sinalização viária, proporcionando boa aderência ao pavimento, seja ele de concreto ou asfalto.			
34356	UN	20	Catalisador para cola adesiva de fixar tacha ou tachões em pavimento asfáltico ou de concreto, tubo 12 gramas.			
33711	UN	30	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRAFLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DE SEU FORMATO ORIGINAL. COR LARANJA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; ALTURA 75CM E PESO MÍNIMO DE 3,0KG. BASE COMPOSTA POR 8 SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			PARA MELHORAR SUA FIXAÇÃO NO SOLO E PERMITIR A PASSAGEM DE ÁGUA SOBO CÔNE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. POSSUI DOIS REBAIXOS PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO. ANÉIS RETROREFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO E COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M² COM 10 CM DE ALTURA			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$ ()

LOTE 04: COLUNA, SUPORTE E BRAÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFOROS, GRUPO FOCAL, CONTROLADORES DE TRÁFEGO, MÓDULOS DE LED, SEMÁFORO, ANTEPAROS.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22805	UN	12	COLUNA PARA SUSTENTAÇÃO DE UM BRAÇO PROJETADO DE SEMÁFORO, EM TUBO SEM EMENDAS, DE AÇO CARBONO, GRAU "C", DE SEÇÃO CIRCULAR, COM UMA COSTURA E PONTAS LISAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 122,25 mm, DIÂMETRO EXTERNO 127 mm, ESPESSURA DE PAREDE 4,75 mm E COMPRIMENTO 6,0 METROS - GALVANIZADA - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.			
30862	UN	12	BRAÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFOROS - BRAÇO PROJETADO -Deverá ser utilizado tubos sem emendas, de aço carbono, grau C, de seção circular, com uma costura e pontas lisas, com as seguintes dimensões: diâmetro externo de 4", espessura da parede de 4,75 mm e projeção de 4.500mm. -Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, atendendo as NORMAS NBR - 6152 (tração, NBR - 6153 dobramento) e NBR - 7397, 7398, 7399, 7400 (galvanização). A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetida ao ensaio de aderência pelo método de desdobramento(NBR - 6153). -ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. 2.3 - Deverá ter também um tampão de PVC em sua extremidade			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			superior, furos para a passagem de cabos e anel (luvasoldada) para encaixe na coluna, com o mesmo diâmetro externo da coluna e com um comprimento de 100mm.			
31029	UN	20	GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, PARA LÂMPADA A LED, TIPO "I", 3x200mm, INCLUINDO OS SUPORTES DE FIXAÇÃO, FEITO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO			
31032	UN	10	CONTROLADORES DE TRÁFEGO ELETRÔNICO MICROPROCESSADOS PARA TRABALHAR COM ATÉ 08(OITO) FASES, COM QUALQUER UMA DELAS PODENDO SER PROGRAMADA COMO FASE VEICULAR OU DE PEDESTRE, OS MESMOS DEVERÃO TRABALHAR EM SINCRONISMO, PODENDO SER MESTRE E/OU ESCRAVO DENTRO DO SISTEMA. ESTES CONTROLADORES DEVERÃO ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESTA REQUISIÇÃO. Atenção: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01(UMA) PLACA RESERVA DA CPU E TAMBÉM DE 01(UMA) PLACA DA FONTE			
34337	UN	12	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR VERDE			
34338	UN	20	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR VERMELHO			
34339	UN	12	Módulos (Bolacha) de LED de alta intensidade, de semáforo, a ser encaixado dentro de um grupo focal já existente; diâmetro 300 mm; COR AMARELO			
34340	UN	15	Coluna simples para sustentação de grupo Focal para pedestre e repetidor, em tubo sem emendas, de aço carbono sae 1010/1020, de seção circular. Dimensões aproximadas: Diâmetro externo de 4" Espessura 4,25 mm Comprimento 6,0 metros			
34341	UN	40	Grupo Focal principal, para lâmpada a Led, tipo "GT", 300x200x200 mm, incluindo os suportes de fixação feito em alumínio fundido.			
34342	UN	40	Grupo Focal para PEDESTRE, com lâmpada do tipo LED; INCLUINDO OS SUPORTES DE FIXAÇÃO, FEITOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO.			
34345	UN	02	SEMÁFORO DE MODELO SEQUENCIAL, com lâmpada a Led, que tem por função contar os 10			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			últimos segundos restantes para que o foco passe de verde para vermelho. Quando o sinal está no foco verde são acionadas as 10 barras verdes. A partir do momento que a primeira barra apagar, todas serão apagadas em sequência, cada barra apagada equivale a 1 segundo, portanto, 10 segundos. O mesmo acontecerá no foco vermelho, e, quando passar pelo foco amarelo todas as barras sequenciais serão apagadas.			
34346	UN	20	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "I", 3 x 200 mm.			
34347	UN	20	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "GT", 300 x 200 X 200 mm.			
34348	UN	10	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "I", 3 x 300 mm.			
34349	UN	15	ANTEPARO Solar para grupo focal (semáforo), confeccionado em Alumínio simples, 1,5mm, tendo como finalidade proteger contra raios solares que projetam por traz do grupo focal, prejudicando desta forma a visualização dos condutores de veículos na definição da cor acesa no momento. Fabricado para atender ao Grupo Focal modelo "T", 4 x 300 mm.			
34350	UN	40	SUPORTE para Grupo Focal (semáforos) Tipo Basculante, diâmetro = 101,0mm, modelo PA CURTA, para ser usado em braço projetado.			

Total:

R\$ (

)



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 05: MICRO ESFERA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTE.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
14217	SC	250	MICRO ESFERA TIPO PREMIX, SACO 25KG			
30471	LT	1200	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECÍFICA, DE GRANDE DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS, CONTENDO EM SEU INVÓLUCRO SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE, NA COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.			
33743	BD	500	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA. COR AMARELA. PADRÃO CET/SP - ET - SH - 02 BALDE 18 LITROS			
34392	SC	350	MICRO ESFERA, TIPO DROP-ON. SACO COM 25 KG			
37092	UN	15	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA / METACRÍLICA MONOCOMPONENTE. TAMBOR COM 200 LITROS			

Total: R\$ ()

LOTE 06 - APARELHO PARA CINTAR POSTES, FITA DE AÇO E FECHO DE AÇO.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Cód.
33712	UN	24	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CINTAR POSTES, DIMENSÕES: 3/4" DE LARGURA X 0,8 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 30M			
33713	UN	01	APARELHO PARA CINTAR POSTES COM FITAS DE AÇO INOXIDÁVEL CONHECIDO NACIONALMENTE COMO "MÁQUINA ERIBAND". POSSUE SISTEMA DE CATRACA, LÂMINAS DE AÇO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA CORTE EFICIENTE POR LONGO PERÍODO. PARA FITAS DE ATÉ 19,05MM (3/4") DE LARGURA X 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO DE MADEIRA. PESO APROXIMADO DE 1,53KG			
33714	UN	850	FECHO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CINTAR POSTES, TAMANHO 3/4"			

Total: R\$ ()



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Observações:

- **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, Bairro Santo Antônio, no município de Patos de Minas, no horário de 07h00 às 12h30;
- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 20 (vinte) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: Data: / /

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 - ANEXO III
PROCESSO Nº 12517/2011

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2011 - PROCESSO N° 12517/ 2011

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2011 - PROCESSO N° 12517/2011

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2011 - PROCESSO N° 12517/ 2011

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO(TINTAS, SEMÁFOROS, CONTROLADOR DE TRÁFEGO, MÓDULOS DE LED, GRUPO FOCAL, ANTEPAROS, TACHÃO, MICRO ESFERAS, PELÍCULAS, CONES, MULTÍMETRO, ETC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 12.517 de 21 de outubro de 2011, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO(TINTAS, SEMÁFOROS, CONTROLADOR DE TRÁFEGO, MÓDULOS DE LED, GRUPO FOCAL, ANTEPAROS, TACHÃO, MICRO ESFERAS, PELÍCULAS, CONES, MULTÍMETRO, ETC)**, conforme itens constantes do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo segundo - Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vereador João Pacheco, nº 377, Bairro Santo Antônio, na cidade de Patos de Minas/MG, de acordo com requisição, e dever ser efetuada em até 20 (vinte) a contar da emissão da Ordem de Compra.

Parágrafo terceiro – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 12517 de 21 de outubro de 2011, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os objetos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o(s) objeto(s) no local e prazo estipulados;
- b) O(s) objeto(s) será(ão) fornecido(s) em quantitativos informados pela secretaria solicitante, mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do objeto ora contratado;
- d) Substituir, no prazo de 10(dez) dias, o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- k) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

n) **Garantia** – Os objetos cuja exigência conste no termo de referência deverão possuir garantia durante o prazo estabelecido no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2011**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos fiscais (originais ou autenticados em cartório) que comprovem o pedido de revisão de aumento.

Parágrafo segundo – Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

Parágrafo terceiro – O reequilíbrio econômico financeiro dos produtos desta licitação serão revisados de conformidade com a Lei 8.666/93. Cabe a contratada apresentar documentos fiscais (originais ou autenticados em cartório) que comprovem o pedido de revisão de aumento.

Parágrafo quarto – O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação, correrão no exercício de **2011** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 12.01..15.452.021.2.0208.3.3.90.30 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO;
- 12.01..15.452.0021.2.0208.4.4.90.52 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE TRÂNSITO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Maria Beatriz de Castro Alves Savassi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....